



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 21/2021

Súmula: Prorroga as medidas descritas no decreto nº 17/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro na lei orgânica, e:

CONSIDERANDO que o número de casos de doença do COVID-19 ainda está em ascensão no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o número de leitos para atendimento do COVID-19 continua exíguo, o que gera o aumento da probabilidade de mortes em nosso estado;

CONSIDERANDO que o governo do Estado do Paraná prorrogou as medidas sanitárias indicadas no decreto estadual nº 6.983/2021 até às 05:00 horas do dia 10/03/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do decreto municipal nº 17/21 até às 05:00 horas do dia 10/03/2021, oportunidade em que o Município de Pinhalão regulamentará novas medidas sanitárias para a contenção da pandemia do COVID-19.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão, 08 de março de 2021.

Dionisio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal